



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 392, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>680</u> Data: <u>01/04/22</u>

“DISPÕE SOBRE CESSAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.453/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a solicitação da servidora pública, senhora **Silvana Batista dos Santos Nery – RE 12.039**, quanto a cessação da licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 1º/04/2022, concedida a mesma por meio da Portaria nº 865/21; e

Considerando os demais documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 8.453/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cessada, a partir de 1º/04/2022, com fundamento no §3º do artigo 125 da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, a licença para tratar de assuntos particulares, concedida por meio da Portaria nº 865/2021 a servidora **SILVANA BATISTA DOS SANTOS NERY – RE 12.039**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20.916.751-8, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Processo Administrativo nº 8.543/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 865/2021.

Prefeitura do Município de Cajamar, 31 de março de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo